



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

EDITAL DO CONVITE N° 005/2023

PROCESSO N° 133/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEIs, MEs E EPPs

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada à Praça das Palmeiras nº 55, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Convite**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Planilha;

Anexo III– Memorial Descritivo;

Anexo IV– Modelos de Declarações;

Anexo V – Relação de documentos para cadastro;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. Execução das obras de reforma e adequação do almoxarifado da coleta, poda e varrição de rua, conforme as especificações descritas nos anexos II e III do presente edital.

1.2. As obras/serviços, objeto desta licitação, serão executadas pelo regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE selecionadas e convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, bem como demais MEs e EPPs que atuem na mesma especialidade que, embora não convidados, manifestarem seu interesse por escrito em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega das propostas, solicitando neste ato seu cadastramento.

2.2. **Para o cadastro das empresas não convidadas** que manifestarem interesse na participação do presente certame, será exigida a cópia autenticada da documentação constante da “**Relação de documentos para cadastro**” que segue em anexo ao presente edital.

2.3. Os interessados deverão participar da **VISITA TÉCNICA**, que deverá ser realizada **até o dia 25 de Maio de 2023**, a fim de obter o **Atestado de Vistoria**, que obrigatoriamente deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

entregue no envelope de proposta.

2.3. A visita técnica deverá ser agendada com a Secretaria de Meio Ambiente, através do telefone (14) 3269.7054, com a Sra. Isabella Noronha Silva, até as 17:00 horas do dia **24 de Maio de 2023**.

2.4. Ficam impedidos de participar da presente licitação:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
- c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
- d) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.
- e) Conforme artigo 16, inciso I, da Lei Municipal nº 4.230/2011, ficam também impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que não sejam consideradas MEs ou EPPs, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes, instruídos de acordo com as exigências deste edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – Andar Térreo, **até as 14:00 horas do dia 26 de Maio de 2023, impreterivelmente.**

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. Deverá ser entregue um envelope indevassável, com os dizeres “**Convite nº 005/2023**”, com o nome e endereço completo do proponente, contendo:

- a) Proposta, datilografada no Anexo I fornecido pela Prefeitura ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o preço global para execução dos serviços objeto da presente licitação;
- b) Planilha orçamentária constando os valores unitários de cada um dos itens relacionados no modelo apresentado, inclusive subtotais e total geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

- c) Atestado de Vistoria, que deverá estar assinado pelo responsável da Prefeitura, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- d) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Comprovação de registro da empresa licitante (pessoa jurídica) em um dos seguintes órgãos técnicos: CREA, CAU, CFT ou CRT;
- h) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019.

4.2. A proposta e planilha orçamentária poderão ser apresentados sob a forma de documento único.

4.3. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4. As propostas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

5.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 5 (cinco) minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia e hora mencionados no item 5 retro, perante a Comissão Julgadora de Licitações e os interessados que comparecerem, será realizada a abertura dos envelopes da presente licitação;

6.2. Os membros da comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o fecho dos envelopes, atestando a inviolabilidade dos mesmos;

6.3. Após a abertura dos envelopes, deverão ser rubricados todos os documentos contidos nos mesmos;

6.4. Se não houver fato impeditivo, o julgamento das propostas poderá ser feito na mesma reunião, comunicando-se imediatamente todos os interessados.

6.5. Da decisão proferida caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão de julgamento, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, sendo suspenso o procedimento.

6.5.1. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, andar térreo;

6.6. A homologação do presente processo e a adjudicação do seu objeto serão efetuados após transcorridos os prazos de recurso, ou após o julgamento dos mesmos, se for o caso;

6.7. De todo o procedimento será lavrado o respectivo termo, que será assinado por todos os interessados presentes.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Será considerada vencedora a proposta, dentre aquelas habilitadas, que ofertar o **menor valor GLOBAL** para a execução dos serviços.

7.2. Serão desclassificadas:

7.2.1. As proponentes que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, ou apresentem propostas com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

7.2.2. As propostas que contiverem valor global acima dos preços de mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. No caso de empate, será realizado sorteio.

8. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as determinações da Prefeitura, devendo os mesmos serem concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Para que este prazo seja cumprido, a empresa contratada deverá disponibilizar o número de funcionários suficientes na obra, inclusive com turnos, mantendo o andamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, se necessário.

8.2. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações constantes do memorial descritivo, atendendo às necessidades e determinações da PREFEITURA e utilizando pessoal próprio devidamente habilitado;
- d) A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos e, conseqüentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e prejuízos que por si ou por seus prepostos vier a causar à Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e/ou a terceiros;
- e) Deverá manter sempre contato com o responsável técnico da Prefeitura, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução das obras/serviços;
- f) Na ocorrência de irregularidades de qualquer natureza deverá comunicar por escrito e através do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;
- g) Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Deverá apresentar, sempre que solicitado, o cronograma físico das obras/serviços executados e em execução, bem como apresentar o “Diário de Ocorrências” quando solicitado, nele devendo ser anotados: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

as falhas nas obras/serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência; as consultas à fiscalização; a data de conclusão de cada etapa caracterizada, de acordo com a ordem de serviço expedida ou cronograma aprovado pela Prefeitura; os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; as respostas às interpelações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução das obras/serviços; outros fatos que a juízo da contratada, devam ser objeto de registro;

- i) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- j) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- k) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- l) Cumprir o cronograma da obra, de acordo com as orientações da Prefeitura;
- m) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- n) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- o) Apresentar, caso seja solicitado pela Prefeitura, **ensaios** de materiais, equipamentos e serviços executados, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, bem como acompanhamento tecnológico da obra;
- p) Ao término da obra, caso seja solicitado pela fiscalização da Prefeitura, a contratada ficará obrigada a remover as instalações provisórias construídas pela mesma;
- q) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- r) Deverá, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor, inscrever a obra/serviço junto ao INSS e apresentar a CND e a baixa da matrícula da obra quando da conclusão da mesma;
- s) Providenciar confecção e fixação de placa indicativa da obra, de acordo com o layout a ser fornecido pela Prefeitura, sendo que a mesma não poderá ser retirada sem a autorização expressa da Prefeitura, mesmo que a obra tenha sido encerrada;
- t) Executar os serviços de forma que não interfira ou prejudique as atividades do local ou outras atividades, acessos, vias ou bens públicos ou particulares, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- u) Deverá, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor, fornecer a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra.

8.3. A empresa contratada deverá garantir as obras pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data das respectivas medições parciais, quando então, se presumirão recebidas as obras. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as obras objeto desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela Prefeitura Municipal, que apresentem-se efetivamente como defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

8.4. Nenhum vínculo decorrerá entre os empregados da contratada e a Prefeitura.

8.5. Serão de responsabilidade da Contratante, sem quaisquer ônus para a proponente:

- a) Permitir o livre acesso dos técnicos do licitante vencedor aos locais públicos indicados neste edital para a consecução do contrato;
- b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do edital;
- c) Entrega no prazo de até 05 (cinco) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do edital;

9. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

9.2. Quando o adjudicado não aceitar a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à mesma e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

9.3. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

9.4. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer outros pagamentos.

9.5. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após cada medição e apresentação da respectiva nota fiscal.

9.5.1. Junto com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios de quitação, relativos à legislação trabalhista e previdenciária, sendo que a não apresentação dos mesmos ensejará no bloqueio dos pagamentos.

9.5.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8

9.5.3. A nota fiscal estará sujeita à devolução, caso esteja incompleta ou apresente qualquer tipo de incorreção.

9.5.4. O último pagamento ficará condicionado à apresentação da CND e da comprovação de baixa da matrícula da obra.

9.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.

9.7. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra d), da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na entrega dos serviços.

9.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

09.01 – Serviços de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 2266

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9

adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para aceitar a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

11.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

11.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

12.2. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprazados.

12.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10

a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, reserva-se do direito de revogar a presente licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas.

12.6. As situações não contempladas por este edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora de Licitações, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7022 ou e-mail licitacoes@lencoispaulista.sp.gov.br, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

12.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este Edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 16 de Maio de 2023.

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
Secretário de Suprimentos e Licitações